
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.580.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.580.000,00 (Dez Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206112841888 - TJE	0301	319011	4.500.000,00
041010206112901889 - TJE	0318	449052	3.010.000,00
041010213112884938 - TJE	0318	339039	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319011	700.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319013	120.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319092	400.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339036	50.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339039	200.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319011	800.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319113	150.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339030	100.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339047	50.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339039	200.000,00
		TOTAL	10.580.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.027, de 31/10/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ